

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 144/2020]

PORTARIA GVP2 N. 1, DE 1º DE JUNHO DE 2016

Institui o Comitê Regional de Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos mais eficazes para dar efetividade ao cumprimento das decisões judiciais em observância aos princípios constitucionais da eficiência, celeridade processual e razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos deste Tribunal para o período 2015/2020 é garantir a razoável duração do processo, com ênfase na efetividade da execução; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comitê para implementar diretrizes e procedimentos visando reduzir o número de precatórios vencidos no Regime Ordinário e no Regime Especial de Pagamento de Precatórios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Regional de Precatórios com a finalidade de implementar políticas de redução de precatórios vencidos no âmbito do

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 1º de junho de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1990, 1º jun. 2019. Caderno Judiciário, p. 34-35.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal;

II - Juiz Auxiliar de Execução e Precatório;

III - Assessor do Desembargador 2º Vice-Presidente do Tribunal;

IV - Secretário de Execuções; e

V - Chefe do Núcleo de Precatórios.

Art. 3º Constituem atribuições do Comitê Gestor Regional de Precatórios, além de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

I - propor e implementar medidas e ações coordenadas com vistas à regularização do pagamento de precatórios vencidos;

II - aprimorar o sistema de gestão de precatórios e promover a discussão entre seus membros através da troca de conhecimentos e experiências;

III - promover reuniões mensais e outros encontros para o desenvolvimento dos trabalhos;

IV - estabelecer diretrizes de atuação, propondo procedimentos e ações à Presidência do Tribunal; e

V - divulgar os resultados alcançados.

Art. 4º Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Comitê poderá solicitar

informações e apoio das unidades administrativas deste Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ RONAN NEVES KOURY
Desembargador 2º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região